



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO
(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 027.917/2015-0

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Emanuel Clementino Grangeiro (CPF 788.766.134-04) Multa (subitens 9.5 e 9.6 do acórdão condenatório) Autorização de Cbex: subitem 9.7 do acórdão condenatório.	12/4/2017	Acórdão 4067/2015-TCU-1ª Câmara, Sessão: 14/7/2015 - Ordinária, Ata 23/2015 - 1ª Câmara (condenatório) Acórdão 1129 - TCU – 1ª Câmara, Sessão: 21/2/2017 - Ordinária, Ata 5/2017 – 1ª Câmara (Recurso de Reconsideração) Acórdão 2174/2017 – TCU – Plenário, Sessão 4/10/2017 – Ordinária, Ata 40/2017 – Plenário (Recurso de Revisão) [TC 034.307/2011-7]

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
027.918/2015-7	Multa - Elias Pereira Dantas

3. Esclareço, ainda, que o responsável Elias Pereira Dantas (326.474.763-49) interpôs Recurso de Revisão porém, por meio do Acórdão 2174/2017 – TCU – Plenário, o recurso não foi conhecido.

4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Fortaleza, em 16 de janeiro de 2018.

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pinheiro Silva
Secretário de Controle Externo